

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

COM(92) 250 final

Bruxelas, 11 de Junho de 1992

Proposta de

REGULAMENTO (CEE) DO CONSELHO

que prorroga o prazo de vigência do Regulamento (CEE) nº (B) do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, relativo à cláusula de protecção prevista no artigo 2º da Decisão nº 5/88 do Comité Misto CEE-(A) que altera o Protocolo nº 3

(apresentada pela Comissão)

(A) - Áustria/Finlândia/Islândia/Noruega/Suécia/Suíça

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Prorrogação do prazo de vigência dos regulamentos do Conselho de 21 de Dezembro de 1988 relativos à cláusula de protecção prevista no artigo 2º da Decisão nº 5/88 dos Comités Mistos CEE/países da AECL

Foi recentemente apresentada (ou sê-lo-á brevemente) aos Comités Mistos CEE/países da AECL uma proposta de decisão que prorroga o prazo de vigência da Decisão nº 5/88 dos referidos Comités Mistos, que havia introduzido regras de cumulação simplificadas no que respeita às regras de origem do Protocolo nº 3 dos Acordos de Comércio Livre CEE/países da AECL.

A Decisão nº 5/88 previa igualmente uma cláusula de protecção destinada a funcionar no caso de essas regras simplificadas relativas à cumulação causarem ou ameaçarem causar prejuízo a produtores de uma ou da outra parte. Na medida em que se decide prorrogar o prazo de vigência da referida decisão, é necessário prorrogar igualmente o prazo de vigência dos Regulamentos de 21 de Dezembro de 1988 do Conselho que prevêem as regras de execução da cláusula de protecção na Comunidade.

À luz dos elementos atrás referidos, propõe-se ao Conselho que adopte o projecto de regulamento em anexo.

REGULAMENTO (CEE) Nº .../92 DO CONSELHO

de

que prorroga o prazo de vigência do Regulamento (CEE) nº (B) do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, relativo à cláusula de protecção prevista no artigo 2º da Decisão nº 5/88 do Comité Misto CEE-(A) que altera o Protocolo nº 3

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que o Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e (C) (1) foi assinado em (D) e entrou em vigor em (E);

Considerando que o Protocolo nº 3, relativo à definição da noção de "produtos originários" e aos métodos de cooperação administrativa, que faz parte integrante do referido Acordo, foi alterado pela Decisão nº 5/88 do Comité Misto CEE-(A), de (F) (2), com vista à simplificação das regras relativas à cumulação; que se previu uma cláusula de protecção específica no artigo 2º da referida decisão;

Considerando que o Conselho adoptou, em 21 de Dezembro de 1988, o Regulamento (CEE) nº (B) destinado a fixar as regras de execução da citada cláusula (3);

Considerando que a Decisão nº 5/88 do Comité Misto CEE-(A) e o Regulamento (CEE) nº (B) eram aplicáveis até 31 de Dezembro de 1991;

Considerando que o Comité Misto CEE-(A) adoptou em (G) a Decisão nº 2/92 que prorroga a vigência da Decisão nº 5/88 por um período indeterminado, a partir de 1 de Janeiro de 1992, incluindo no que diz respeito à cláusula de protecção prevista no artigo 2º; que é, pois, igualmente necessário prorrogar o prazo de vigência do Regulamento (CEE) nº (B),

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1o

O Regulamento (CEE) n^o (B) do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, é prorrogado por um período indetermiado.

Artigo 2o

O presente regulamento entra em vigor em (G).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em ... de 1992

Pelo Conselho
O Presidente

- | | | |
|-------------|-------------|----------------------------|
| (A) Áustria | (B) 4277/88 | (C) a República da Áustria |
| Finlândia | 4278/88 | a República da Finlândia |
| Islândia | 4279/88 | a República da Islândia |
| Noruega | 4280/88 | o Reino da Noruega |
| Suécia | 4281/88 | o Reino da Suécia |
| Suíça | 4282/88 | a Confederação Suíça |
-
- | | |
|-------------------------|--------------------------|
| (D) 22 de Julho de 1972 | (E) 1 de Janeiro de 1973 |
| 5 de Outubro de 1973 | 1 de Janeiro de 1974 |
| 22 de Julho de 1972 | 1 de Abril de 1973 |
| 14 de Maio de 1973 | 1 de Julho de 1973 |
| 22 de Julho de 1972 | 1 de Janeiro de 1973 |
| 22 de Julho de 1972 | 1 de Janeiro de 1973 |
-
- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| (F) 14 de Dezembro de 1988 | (G) ...(data da adopção da |
| 12 de Dezembro de 1988 | ...Decisão nº 2/92 do |
| 16 de Dezembro de 1988 | ...Comité Misto) |
| 5 de Dezembro de 1988 | ... |
| 5 de Dezembro de 1988 | ... |
| 6 de Dezembro de 1988 | ... |

(1) JO nº L 300 de 31.12.1972, p. 2.
 JO nº L 328 de 28.11.1973, p. 2.
 JO nº L 301 de 31.12.1972, p. 2.
 JO nº L 171 de 27.6.1973, p. 2.
 JO nº L 300 de 31.12.1972, p. 97.
 JO nº L 300 de 31.12.1972, p. 189.

(2) JO nº L 381 de 31.12.1988, p. 2.
 " " " , p. 6.
 " " " , p. 10.
 " " " , p. 14.
 " " " , p. 18.
 " " " , p. 22.

(3) JO nº L 381 de 31.12.1988, p. 25.
 " " " , p. 27.
 " " " , p. 29.
 " " " , p. 31.
 " " " , p. 33.
 " " " , p. 35.

ISSN 0257-9553

COM(92) 250 final

DOCUMENTOS

PT

02

N.º de catálogo : CB-CO-92-259-PT-C

ISBN 92-77-44939-X

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias
L-2985 Luxemburgo